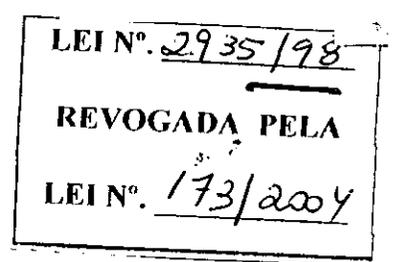




PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.935, DE 03 DE SETEMBRO DE 1998.

Fixa o novo perímetro urbano do Distrito de Igarai.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão realizada no dia 31 de agosto de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 094/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano do Distrito de Igarai, neste Município, conforme linha demarcatória traçada na planta e memorial descritivo, anexados, os quais rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) do Distrito de Igarai, neste Município, será de 500 metros, a partir da linha demarcatória do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 3º - A Zona Rural (ZR) do Distrito de Igarai, é toda a área situada além da Zona de Expansão Urbana, até alcançar os limites dos Municípios circunvizinhos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE SETEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

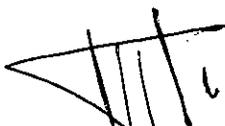
MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do caminhamento do perímetro urbano do Distrito de Igarai da cidade de Mococa de 1.998.

O perímetro urbano de Igarai, tem início na margem esquerda do Rio Canoinhas, divisando com terras do **SRA. LURDES FRANCESCHI**, daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 340,00 m (trezentos e quarenta metros), confrontando com terras da **SRA. LURDES FRANCESCHI**, Estrada Municipal Mococa - Igarai e Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), divisando com a Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda com ângulo de $50^{\circ}00'$ numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Peixe, confrontando com a Fazenda São Bento; daí segue córrego acima numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda e segue pela Rua Pedro Cossi numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 320,00 m (trezentos e vinte metros) até a Rua Nossa Senhora da Luz; daí deflete à direita e segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Moinho; daí segue córrego abaixo até encontrar o Córrego Canoinha, daí segue abaixo pela margem esquerda do Córrego Canoinha até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Mococa, 19 de agosto de 1.998

Walfranz


Cido Espanha
Presidente